



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ-88 142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº.390/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 20 de junho de 2023.

Ao Senhor

Vereador Sílvio Tolfo Tondo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

21/JUN/2023 11:04 000018539

Arthur

PL 4992/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4992...../2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.122.0002.2.087 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECULTUR

(459) 3.3.90.30 –Material de consumo– R\$ 5.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 001 Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112.2.100 – ADESÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

(430) 4.4.90.52 –Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 001 Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei de suplementação para pagamento de combustível e aquisição de material de consumo.

Segue anexo o Plano de Aplicação nº 20/2023

Caçapava do Sul, 20 de junho de 2023.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 86.142.302/0001-46 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 43B - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

20/2023 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:

FINALIDADE: Suplementação para pagamento de combustível e aquisição de material de consumo

Descrição - 2087 - Manutenção geral da Secultur	Quant.	
TOTAL	1	R\$ 5.000,00

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
- Especial
- Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2087	33.90.30.00	1500	459	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2100	44.90.52.00	1500	430	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Fundamento Legal: Art. 41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

DAIANA PINHEIROS DOS SANTOS
 Controle Interno
 SECULTUR

TENER CAMARGO DE OLIVEIRA
 Secretária de Município da Cultura e Turismo
 SECULTUR

*De acordo
 A respeito Lei
 20/2023*

RECEBIDO
 Em _____/_____/_____